

1
Este castro noturno se serviu para a acta de apuramento de votos, na eleição da Assembléa, pelo circulo N. 12, a que se procedeu por virtude do Decreto de 24 de Junho de 1884

Faz-se mention a apuramento de 6 de Julho de 1884
Presidente, Virgilio Teixeira e Castro
Antares de Castro, Joo' Gualtero da Rocha
Pe' Antonio Virgilio de Castro.
Dr. Clementino Julio Reis - Vices
Christovão de Albuquerque Magalhães Ferr
Joo' Thomaz dos Reis
Francisco José de Santos Junior
Joo' Baptista Lima
Joo' de Lima Pinto de Magalhães

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Acta da Assembléa de apuramento

Nos dias do mez de julho de mil e oito centos oitenta e quatro, nesta Villa de Fafe e Parocho Concelho da mesma, pelas nove horas da manhã, compareceu o Cidadão Virgilio Teixeira e Castro, Vice Presidente da Comissão de Recenseamento Eleitoral do Concelho de Fafe, por ter figurado como Presidente na Assembléa Eleitoral da Sede do Concelho, e nessa qualidade presidiu a Assembléa de apuramento da Eleição de um Deputado pelo circulo numero Doze, a qual se procedeu no dia e hora se diz no dia vinte e nove do proximo mez passado, achando-se tambem presentes os

Cidadão Francisco José de Barros Junior, e José
e Felício Pinheiro de Albuquerque portadores da
acta original da Assemblia de São Clemente
e João Felício Ferraz Villas Boas e José Ferraz
dos de Alvelo portadores da de Alborim de
Paiz, e Padre Antonio Vieira de Castro e José
Gonçalves da Rocha, da de Vila Rica, e Chris-
tiano de Souza Pereira Albuquerque Feio e João
Baptista de Lemos da de São Martinho de Sil-
vares, estando ainda presente o Administrador
do Concelho Antonio Augusto de Almeida
les, propoz o Presidente para escrutinadores
os Cidadãos Christiano de Souza Pereira Ma-
galhães Feio e José Fernandes de Alvelo, e pa-
ra Secretarios os Citados José Gonçalves da
Rocha e José Antonio Pinheiro de Albuquerque,
comissarios a passarem para o dito Conselho
que approvarem a proposta e para o que
do os que a regulariserem, e assim approvada a
mesma proposta pela Assemblia qualificada
constituia pela forma indicada, passaram
todos a occupar os seus lugares na mesa.
Com requinta, apresentando o Presidente as
copias fechadas e lacradas das respectivas
actas, que recebera das Assemblias prima-
rias na conformidade da lei, assim como os
portadores as actas originaes e o Adminis-
trador do Concelho as copias que existiam
em seu poder, procedeu a nomeação de
duas Comissões para examinares as mes-
mas actas, sendo propostos para a primeira
os Cidadãos José Gonçalves da Rocha
e Antonio Vieira de Castro, e para a segunda
Francisco José de Barros Junior e Escrutinador
Felício Ferraz Villas Boas, os quaes todos os

foram aprovadas pela Assemblia, observando-se na Distribuição das actas feitas referidas commissões o preceito do artigo 83.º do Decreto de 30 de Setembro de 1852. E passando as mesmas commissões a occupar-se do exame das actas e do apuramento dos votos, apresentaram em seguida os seus pareceres escriptos, que foram lidos á Assemblia e por ella approvados, procedendo logo a mezê ao apuramento geral dos votos, na conformidade do citado Decreto, em resultado de que verificou-se que o numero dos votantes se hes mil seiscentos trinta e seis, sendo hes listas brancas, e por isso o numero real de votantes foi de hes mil e seiscentos trinta e hes, tendo obtido D.ºs mil quatrocentos e cincoenta e um votos a Cidadania Jose Maria D'Almeida Peixoto, e mil e cento e setenta e dois Anselmo Jose Braancamp, apresentando neste respeito seu parecer, que foi approvado pela Assemblia. Reconhecido por este modo que a Cidadania Jose Maria D'Almeida Peixoto foi o mais votado, ficou elleito Representante pelo Circulo numero zero em Cidadania e assim proclamado em voz alta pelo Presidente, mandando publicar o nome d'elle por edital na porta da Assemblia, tendo se previamente verificado a circumstancia de constar pelas actas de todo o circulo que os electores d'elle outorgam a Cidadania que se viu a ser eleito os poderes necessarios para que, fora dentro dos limites da Carta Constitucional e actos adiccionaes a mesmô tudo quanto for condeciente ao bem geral da Vacacao e outro sem elle conferem poderes especiaes para a Reforma dos artigos

da Carta Constitucional designados o arti-
go 1.º da lei de 15 de Maio de 1894. E não
havendo protesto algum, e feita a entrega da
cópia da acta presente ao Deputado Teófilo e
cumpridos os demais dispostos no artigo 93 do
citado Decreto, de tudo se lavrou esta mesma
acta, havendo-se por Dissolvidos a Assem-
bleia, sendo aquella escripta por meu Secre-
tario José Estelino Pires de Magalhães e as-
si- gnada com todos os rogados da mesa

O Presidente Virgílio Teixeira e a Mesa

Descrutinadores Christão de Souza Pereira Magalhães Feijó

José Fernandes de Mello

Os Secretarios José Gonçalves da Rocha
José Estelino Pires de Magalhães

O Administrador do Archivo Republicano e da Mesa

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Com este caderno se offerece, que a sua publicação
e distribuição são as seguintes as que se annexa.
Dado em São Paulo em 1554.

Virgilio de Aguiar e Castro
João Gonçalves da Rocha
João de Brito Pires e Magalhães
P. Antonio Vieira de Castro
P. Clemente de Jesus F. de Sales
Christoval de Souza Pereira Magalhães F. de
João Simões de Mello
Francisco José de Bastos Junior
João Baptista Leme